



PROJETO DE LEI Nº. 110/2022

Súmula:- Altera o Anexo IV - Metas das Ações de Programa de Governo da **Lei Municipal 094, de 09 de novembro de 2021**, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Apucarana (**PPA 2022 – 2025**), como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica alterado o Anexo IV - Metas das Ações de Programa de Governo, da **Lei Municipal 094, de 09 de novembro de 2021**, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Apucarana (**PPA 2022 – 2025**).
- Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes da **Lei Municipal 094, de 09 de novembro de 2021**
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de outubro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, o qual **consolida o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), nº 85/2022, com o Plano Plurianual (PPA) – 2022-2025 - Lei Municipal 094, de 09 de novembro de 2021 do Município de Apucarana.**

A compatibilização dos Planos está fundamentada no artigo 5º da Lei 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no que diz:

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

(...)

Insta ressaltar que o Planejamento Municipal busca, através deste projeto, a consolidação das Metas entre o **PPA** e a **LOA**, para a concordância entre as despesas nas respectivas peças orçamentárias, que somam o valor de R\$ 481.185.368,51 (quatrocentos e oitenta e um milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavo), para o exercício financeiro de 2023.

Isto posto, a administração municipal no intuito de atender a legalidade de forma plena e eficiente, solicita a esta Casa de Leis a autorização, por meio do instrumento legal supramencionado.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 17 de outubro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal